



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

PROTOCOLO N° 20.015.492-4

Número GMS: **2382/2023**

### CONTRATO N° 12/2023

Termo de Contrato n° 12/2023 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Telefônica Brasil S/A para o fornecimento de telefonia móvel pessoal (SMP), pen modens e sim cards.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF n° 045.885.439-54 e de outro a **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n° 02.558.157/0001-62, com sede localizada no endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, 20° andar, auditório, Bairro Cidade Monções, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelos Senhores CLAITON MERG CARVALHO, Gerente de Seção, RG n° 5016055898 SSP/RS, CPF n° 44.943.900-00 e SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, RG n° 74157181 SSP/RJ e CPF n° 072.582.787-45, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico SEAP n° 79/2022 (P.18.017.108-8), cuja homologação foi realizada na data de

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 1 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

18/07/2022 e publicada no Diário Oficial do Estado-DIOE nº 11222 (21/07/2022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), conforme descrito no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO**

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 79/2022 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 18.017.108-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11222 de 21/07/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2. O valor total do contrato é de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

3.3 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3.4 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE CONTRATO**

#### **4.1. DO REAJUSTE**

4.1.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do indicador setorial no mercado, denominado IST/ANATEL;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.3 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano (doze meses) será contado a partir do último reajuste.

4.1.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.1.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **4.2. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

4.2.1. À SEAP, caberá a gestão dos processos de contratação, conforme o Decreto 4.189/2016, e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços conforme o Decreto 7.303/2021.

4.2.2 Aos órgãos contratantes caberá, a aplicação do índice de repactuação por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal, mediante o cumprimento dos dispositivos legais, em especial ao artigo 80 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

4.2.3 Aos órgãos contratantes caberá, a aplicação do índice de repactuação por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal, mediante o cumprimento dos dispositivos legais, em especial ao artigo 80 do Decreto Estadual nº 4993/2016.

4.2.4 A cada repactuação/reajuste deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao objeto dos respectivos aditivos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 3 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço terá início em 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

---

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 4 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

6.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 Aplicação do Acordo de Nível de Serviço – ANS

O índice de nível de serviço (Ins) será avaliado, mensalmente, por meio da seguinte fórmula:  $Ins (\%) = 1 - (Qnc/Qt)$ , sendo que:

- Qnc: representa a quantidade de atividades realizadas fora do tempo de execução previstas no contrato e nos demais documentos que constituem o Edital.
- Qt representa a quantidade total de atividades realizadas no mês.  
O mínimo a ser alcançado pela prestadora será de 90%. Quando o índice mínimo não for alcançado pela CONTRATADA, será aplicada glosa ao pagamento do respectivo mês, de acordo com os seguintes índices:

Percentual do Ins no mês	Percentual de glosa
$85\% \leq Ins < 90\%$	1,0%
$80\% \leq Ins < 85\%$	1,5%
$75\% \leq Ins < 80\%$	2,0%
$70\% \leq Ins < 75\%$	2,5%
$Ins < 70\%$	3,0%

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

7.2. A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em: 3.3.90.40.05 - Serviços de Comunicação de Dados / Telefonia.

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 5 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 meses, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO:**

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

---

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300





Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

$I=(TX)$

$I= \frac{(6/100)}{365}$

365

$I=0,00016438$

$TX=\text{Percentual de taxa anual} = 6\%$

10.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

11.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

11.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 7 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

11.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

11.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

11.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 8 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.





Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

11.3 O Contratado obriga-se especialmente a:

11.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.3.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.3.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

11.3.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.3.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.3.8 No caso de perda, extravio ou uso inadequado de aparelhos, caberá ao Estado do Paraná através de seus órgãos a responsabilidade pela reposição ou

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 9 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

pagamento, pelo valor de mercado do mesmo, independente de procedimentos internos para apuração de responsabilidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

12.1. A garantia de execução deverá ser exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

12.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

12.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

12.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

12.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007

12.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

12.7 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 10 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

13.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

13.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

13.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

13.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

13.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 11 de 16

Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

13.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

13.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 12 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

cometer fraude fiscal.

13.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

13.11 Na hipótese do item 13.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 13.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

13.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

13.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 13 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

13.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

13.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

13.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO**

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 14 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED).

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Página 15 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

Curitiba, Data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ES-**  
**TADO DO PARANÁ**

Signed by:  
*Claiton Merg Carvalho*  
A. Por: CLAITON MERG CARVALHO  
CPF: 404.943.900-00

**CLAITON MERG CARVALHO**  
**Telefônica Brasil S.A**

Signed by:  
*Sandro Marques Barbosa Coutinho*  
A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO  
CPF: 072.582.787-45

**SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**  
**Telefônica Brasil S.A**

TESTEMUNHAS:

*Evandro Silva Da Rosa*

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 16 de 16



Número de Solicitação 6303/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08. Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC. Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.





ePROCOLO



Documento: **C012\_2023DPPReTelefonica.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em 14/06/2023 15:57, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2023 15:59.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claiton Merg Carvalho** em 31/05/2023 14:35, **Sandro Marques Barbosa Coutinho** em 31/05/2023 18:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/06/2023 16:13 Local: DPP/DPC.

Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Luciana Furtado Rocha Pereira** em: 14/06/2023 15:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2936d665b1dc7737c115a3a9745ee9ee**.



# Certificado de Assinatura



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 31/05/2023 às 18:08:34 (GMT -3:00)



## CONTRATO N° 12\_2023 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.pdf

ID do documento #3a32337c-ffec-4abc-a90f-26b2672d754b

### Assinaturas

✓ SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO  
Assinou como gerente sr

✓ CLAITON MERG CARVALHO  
Assinou como gestor

✓ EVANDRO SILVA DA ROSA  
Assinou como testemunha

### Log

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 30/05/2023 10:44:26 | DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID 3a32337c-ffec-4abc-a90f-26b2672d754b.  |
| 30/05/2023 17:22:38 | EVANDRO SILVA DA ROSA (CPF 015.662.840-66; E-mail evandro.rosa@telefonica.com; IP 172.70.110.56;), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 30/05/2023 às 17:22:38 (GMT -3:00);   |
| 31/05/2023 14:36:02 | CLAITON MERG CARVALHO (CPF 404.943.900-00; E-mail claiton.carvalho@telefonica.com; IP 163.116.228.108; Geolocalização -30.015488, -51.1737856), Assinou na Pág. 16 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 31/05/2023 às 14:36:02 (GMT -3:00);              |
| 31/05/2023 18:08:32 | SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO (CPF 072.582.787-45; E-mail sandro.coutinho@telefonica.com; IP 163.116.224.99; Geolocalização -22.9918265, -43.3636957), Assinou na Pág. 16 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 31/05/2023 às 18:08:32 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512):

2fa68bfb1824e68b92721e40af9235129bbaa32b6ad0f86eb4f8f5dea46dd4a96f399cad29a7a51953091a64fb2f8ae85d2849c821a9ea8a2d0e2a62e877a33c

Hash do documento assinado (SHA512):

a580b90f027ce54fd314be110ceac19a4ffaf65c249d6aa0759ae5fc451ea150414bd210616992a397da60c1546b80313b9b7f12abf91fc88fb1ead21eeb0f80

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 3a32337c-ffec-4abc-a90f-26b2672d754b, com função descrita nos

[Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.

## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	23000611	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	15/06/23
Pedido de Origem	23000522	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	15/06/23		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0079/2022	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

### Credor

Credor 126590 - TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ 02.558.157/0001-62

Endereço AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - - CIDADE MONCOES  
SAO PAULO - SP BR

CEP 4571000

Banco/Agência 001/3070-8

Conta 12698/5

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33904005 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais)

#### Histórico

Contratação de serviço de transmissão de dados móvel, com o fornecimento de até 190 pen modems para utilização em aparelhos tablets/notebooks. PE 0079/2022 (SEAP). P.: 20.015.492-4.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 16/06/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 16/06/23 14:48:58 Criador por VANANIAS

Página 1



ePROCOLO



Documento: **23000611TelefonicaBrasilFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 16/06/2023 14:51, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 16/06/2023 15:01.

Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 16/06/2023 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d4fd20acff339066c510628434e09856**.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023**

Protocolo: 20.015.492-4 Pregão Eletrônico SEAP n° 79/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e Telefônica Brasil S/A

Objeto: Prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), conforme descrito no Termo de Referência.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

Valor total do Contrato: R\$ R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Despesa: 3.3.90.40.05 - Serviços de Comunicação de Dados / Telefonia.

Curitiba, Dara da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL - N° 011/2023**

*Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

O coordenador Leonardo Alvite Canella no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa n° 040/2020, com fundamento na LCE n° 136/2011 e no § 2° do art. 13° da Deliberação CSDP n° 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora Tábata Tamirys Bolsoni, marcadas para o período de 03/07/2023 a 21/07/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. Por interesse da servidora. Suspende de 15/07/2023 a 21/07/2023.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

**LEONARDO ALVITE CANELLA**  
Coordenador



O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	012/2023	<b>Telefônica Brasil S.A.</b>	Serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal - SMP

Curitiba, 19 de junho de 2023.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA:04814831951  
Digitally signed by MARCOS GARANHÃO DE PAULA:04814831951  
Date: 2023.06.19 16:24:37 -03'00'

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

AO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON  
REF.: Pregão Eletrônico no 79/2022 – SRP – EDITAL

### PROPOSTA DE PREÇOS

A **TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ: 02.558.157/0001-62**, com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP, CEP 04571-936, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para o Pregão Eletrônico cujo objeto desta é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços continuados de Telefonia Movei Pessoal (SMP - Serviço Movei Pessoal), através das tecnologias 4G ou superior ou 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos moveis, com a disponibilização das estações moveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de voz e dados, de serviços de mensagens de texto e multimídia, adicionais e deslocamentos de chamadas, pacote de dados para acesso à internet através de smartphones, serviços de banda larga através de pen modems e sim cards, Serviços de intragrupo e ferramenta de gestão.

#### 1. Especificações técnicas:

LOTE	ITEM 01 TRANSMISSÃO DE DADOS	GMS	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇOS MÁXIMOS PARA A LICITAÇÃO		
						VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO 36 MESES
2	1	0122-71746	Prestação de Serviços Telefonia, transmissão de dados móvel, com fornecimento de <b>pen m odem</b> para utilização em aparelhos tablets / notebook CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	PEN MODEM	325	R\$ 8,00	R\$ 2.600,00	R\$ 93.600,00
	2	0122-71747	Prestação de Serviços Telefonia, transmissão de dados móvel, com fornecimento de <b>sim cards</b> para utilização em aparelhos tablets / notebook. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	SIM CARD	685	R\$ 4,50	R\$ 3.082,50	R\$ 110.970,00
TOTAL DO LOTE 02					1010	R\$ 12,50	R\$ 5.682,50	R\$ 204.570,00

- A validade da proposta e de 90 (noventa) dias.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS;
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Atestamos o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

MARTA ELOISA  
OLIVEIRA:22316646824

Digitally signed by MARTA  
ELOISA OLIVEIRA:22316646824  
Date: 2022.06.14 11:10:44 -03'00'

Marta Eloisa Oliveira  
Cargo: Consultora de Pré vendas  
RG: 29.545.850-1 - SSP/SP  
CPF: 223.166.468-24  
Procuradora

**02.558.157/0001-62**

Insc. Estadual: 108383949112

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376  
Cidade Monções - CEP 04571-936

**SÃO PAULO - SP**

Assinatura digital conforme medida provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001  
A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, garante a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica  
Validação: <https://verificador.iti.gov.br>

Inserido ao protocolo **18.017.108-8** por: **Jhonatan Fioravante** em: 27/06/2022 17:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e5f97d3b31d3db9047d5f8762e7dca53**.

Inserido ao protocolo **18.105.719-0** por: **Gunther Furtado** em: 02/08/2022 12:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **283c68ff98360076d5f3ec03fabb0ff**.

Inserido ao protocolo **20.015.492-4** por: **Janaina de Jesus Lima** em: 01/02/2023 14:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **53e766ffa7c4abb7c6d1189b6f515cc8**.